



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 10 DE Julho DE 2008.
Projeto de Lei Complementar nº 03/2008 de autoria do Poder Executivo

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084, de 1º de abril de 2005, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 21, Seção VII, da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

“Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete promover um conjunto integrado de ações iniciativas públicas e da sociedade civil organizada, para atendimento prioritário a crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e famílias em situação de pobreza, propiciando sua inserção nas demais políticas sociais visando sua emancipação, promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados, fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções das entidades de assistência social, desenvolver com outros órgãos da Prefeitura e do Estado, programas visando à higiene, saúde, bem-estar e alfabetização da população carente; desenvolver toda a política social do município.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixado no mural
da Câmara Municipal
em 10.07.08 MSF*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 28 DE Fevereiro DE 2008.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091/2005 que instituiu a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal de carreira da Secretaria Municipal de Saúde no Cargo Profissional de Nível Superior do SUS, 08 (oito) vagas no Perfil Profissional de Enfermeiro e no Cargo Técnico do SUS, 20 (vinte) vagas no Perfil Profissional de Técnico em Enfermagem, para preencherem vagas do Pronto Socorro Municipal, sem que haja demissão dos profissionais que já atuam na área.

Art. 2º Fica instituído como parte integrante da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2005 os anexos I, II, III com os quadros que limitam o número de vagas do Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontar com a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês
de Fevereiro de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal
em 28.02.08 JEF.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	228
TÉCNICO DO SUS	96
ASSISTENTE DO SUS	275
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS	171
CARGOS EM EXTINÇÃO	9

Biomédico	1
Enfermeiro	28
Enfermeiro UFI	6
Engenheiro Sanitário	1
Farmacêutico/Bioquímico	10
Fisioterapeuta	15
Fonoaudiólogo	5
Médico Anestesiologista	3
Médico Angiologista	1
Médico Cardiologista	4
Médico Cirurgião Geral	4
Médico Cirurgião Pediatra	1
Médico Cirurgião Plástico	1
Médico Clínico Geral	6
Médico Dermatologista	1
Médico do Trabalho	1
Médico Gastroenterologista	2

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO II

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	Administrador	4
	Administrador Hospitalar	2
	Assistente Social	7
	Biólogo	4
	Biomédico	4
	Enfermeiro	28
	Enfermeiro UTI	6
	Engenheiro Sanitário	1
	Farmacêutico/Bioquímico	15
	Fisioterapeuta	15
	Fonoaudiólogo	5
	Médico Anestesiologista	3
	Médico Angiologista	1
	Médico Cardiologista	4
	Médico Cirurgião Geral	4
	Médico Cirurgião Pediatra	1
	Médico Cirurgião Plástico	1
	Médico Clínico Geral	8
	Médico Dermatologista	1
	Médico do Trabalho	1
Médico Gastro Enterologista	2	

5



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	Médico Geriatra	1
	Médico Infectologista	1
	Médico Intensivista	2
	Médico Nefrologista	2
	Médico Neonatologista	1
	Médico Neurocirurgião	1
	Médico Obstetra/Ginecologista	3
	Médico Oftalmologista	2
	Médico Oncologista	1
	Médico Ortopedista	4
	Médico Otorrinolaringologista	2
	Médico Patologista	1
	Médico Pediatra	3
	Médico Plantonista	30
	Médico Plantonista UTI	6
	Médico Psiquiatra	3
	Médico Radiologista	3
	Médico Urologista	2
	Médico Veterinário	2
	Nutricionista	5
Odontólogo	25	
Psicólogo	8	
Terapeuta Ocupacional	3	

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO III

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

TÉCNICO DO SUS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS
TÉCNICO DO SUS	Técnico em Enfermagem	70
	Técnico em Higiene Dental	14
	Técnico em Radiologia	5 •
	Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	7

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.